CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna pública a Resolução Ad Referendum n.º 1/2024, do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor Adilson Alves Tremura, eleito na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024/2027, realizada em 06/12/2023,

RESOLVE:

Publicar a Resolução Ad Referendum n.º 1/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 10 de janeiro de 2024.

Beatriz Battistella Nadas
Secretária Municipal da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução *ad referendum* nº 1, de janeiro de 2024.

Aprova *ad referendum* a Resolução SESA n.º 1736/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 26 de novembro de 2019, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços de saúde serão realizados diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;" à Direção Estadual do Sistema único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

Resolve:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Resolução SESA n.º 1736/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Anexo I.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 174 Mov. 41

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1736/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ANTONINA	AMPLIAÇÃO UBS	R$ 300.000,00
BARBOSA FERRAZ	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00
CAPANEMA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
CÉU AZUL	REFORMA UBS	R$ 250.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
CONTENDA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
CURITIBA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
IVAIPORÃ	AMPLIAÇÃO UBS	R$ 200.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00
PALMEIRA	REFORMA UBS	R$ 100.000,00
PIRAQUARA	AMPLIAÇÃO UBS	R$ 500.000,00
PIRAQUARA	REFORMA UBS	R$ 300.000,00
PIRAQUARA	UBS TIPO III	R$ 1.350.000,00
PITANGUEIRAS	REFORMA UBS	R$ 250.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO UBS	R$ 400.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.

Adilson Alves Tremura
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução ad referendum nº 1/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Beatriz Battistella Nadas
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba